



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.908, DE 24 DE outubro DE 1994

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais à Polícia Militar do Estado de São Paulo, no Município de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - é permitido, nos termos do artigo 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, o uso de cinco motocicletas marca HONDA CG 125 CARGO, que constituem bens municipais, à Polícia Militar do Estado de São Paulo no Município de Taubaté, a saber:

- 1 - Chassi 9C2JA0101RRR80668 - Placa BFX 2802, ano de fabricação 1994;
- 2 - Chassi 9C2JA0101RRR80801 - Placa BFX 2803, ano de fabricação 1994;
- 3 - Chassi 9C2JA0101RRR80787 - Placa BFX 2804, ano de fabricação 1994;
- 4 - Chassi 9C2JA0101RRR80779 - Placa BFX 2805, ano de fabricação 1994;
- 5 - Chassi 9C2JA0101RRR80853 - Placa BFX 2806, ano de fabricação 1994;

ARTIGO 2º - A permissão de que trata o artigo 1º é feita a título precário.




Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - A manutenção e o abastecimento das motocicletas serão de responsabilidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de outubro de 1994, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 24 de outubro de 1994.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO